

LEI Nº 494/2006
DATA: 07/11/2006

**Autoriza o Poder Executivo a conceder
permissão de uso de bem imóvel em favor
da Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos (ECT).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76, do imóvel situado na Rua Ceará, nº 56, Sala 1E2, medindo 97,80 m², em caráter gratuito.

Parágrafo Único – A área deverá ser destinada à instalação de Agência dos Correios.

Art. 2º - A permissão de uso de que trata esta lei deverá ser efetuada por meio de termo do qual constarão às condições impostas pelo permissor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras - Paraná, 07 de novembro de 2006.

Eugênio Milton Bittencourt
Prefeito Municipal